Publicado: 25/ 04 / 12 Pág.: 07
EDIÇÃO N.º 8.229
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 10/2012

SUMULA: Altera a Artigo 1º, da Lei nº 39/2011, que cria cargos efetivos, disciplina suas competências funcionais, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná**, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo/efetivo **Assistente Administrativo II**, regidos pelo Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Fênix, e integrará o quadro geral do pessoal efetivo, previsto o artigo 4°, da Lei n° 32/2010.

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/EFETIVO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA (SEMANAL)
Administração:				
Secretaria de Administração e Planejamento	Assistente Administrativo I	27	01	40 horas
Secretaria de Administração e Planejamento	Assistente Administrativo II	21	04	40 horas

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos da Lei nº 39/2011, de 24 de agosto de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Fênix, Estado do Paraná, 04 de abril de 2012.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal